

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

À Comissão Permanente de Licitação

Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Cumprida

Santa Luzia/MG

CEP: 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PROTOCOLADO	
Sub. nº	7781
Data:	01/07/2020 Hora:
<i>[Assinatura]</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	

Ref: Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 027/2020

Processo Administrativo nº 049/2020

CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.322.925/0001-14, com sede em Contagem-MG, na Rodovia BR-040, Km 523,5, s/nº, Bairro Guanabara, CEP.: 32.150-340, representada conforme dispõe o Contrato Social, vem apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, em conformidade com o art. 109, I, a da Lei 8.666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I – DOS FATOS.

A Prefeitura de Santa Luzia/MG publicou o edital de licitação na modalidade Concorrência – Edital n.º 27/2020, do tipo menor preço global, tendo como objeto Contratação de empresa de construção civil para implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Alto da Maravilhas, sendo que o trecho a ser pavimentado inicia-se na divisa

[Assinatura]


com o Município de Vespasiano (final do asfalto existente próximo da sub-estação da CEMIG), finda-se na Av. V, Bairro Frimisa.

No julgamento das propostas, a empresa Construtora Marins Ltda apresentou o menor preço, com proposta de valor total de R\$ 3.890.639,05 (três milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos), ficando a Recorrente na segunda colocação com a proposta de R\$ 3.956.330,87 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Contudo, conforme se verifica de uma simples análise da Proposta Comercial apresentada pela Construtora Marins Ltda, observa-se que a referida Licitante, não atendeu ao determinado no Edital de Licitação, motivo pelo qual deve ser desclassificada conforme previsto no item 10.12, senão vejamos:

II - DAS AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ITEM 10.12.4.1 DO EDITAL

A manifesta razão para desclassificação da licitante Construtora Marins Ltda, decorre da NÃO APRESENTAÇÃO da Taxa de Encargos Sociais na Composição de Preços de sua proposta.

O Item 10.12 do Edital, determina claramente que será desclassificada a proposta que: (10.12.4) Apresentar na composição de seus preços Taxa de Encargos Sociais inverossímil.

Ocorre que, conforme se depreende da proposta apresentada pela Construtora Marins Ltda, não restou declinado na composição de preços a taxa de encargos sociais. A partir de tal irregularidade, resta impossível avaliar a verossimilhança da Taxa de Encargos Sociais aplicada na composição do preço, o que desafia a aplicação do previsto no item 10.12 do Edital, ou seja, na desclassificação da referida proposta.



A título de argumentação, cabe antecipar que não se trata de vício sanável, vez que, a ausência destacada configura grave descumprimento ao determinado no Edital, na medida em que, torna inviável a verificação da verossimilhança do preço apresentado pela Licitante.

Trata-se de raciocínio lógico: se a apresentação de taxa de encargos sociais inverossímil implica na desclassificação, a ausência da indicação da taxa de encargos aplicada não pode ter outra consequência, senão a igual desclassificação, vez que impede a confirmação de sua inclusão no preço e de se tratar de taxa verossímil.

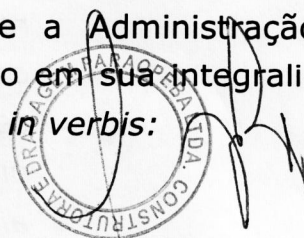
Portanto, ao não serem apresentados os Encargos Sociais na Composição do Preço, incorreu a Licitante Construtora Marins Ltda, em vício insanável, que deve ter como consequência direta e indubitável a sua desclassificação.

Além disso, a título eventual, cumpre destacar a existência de outra irregularidade na proposta apresentada.

Isso porque, pela definição técnica, o Preço é formado pelo Custo com incidência de BDI. Neste sentido, o Custo Unitário equivale ao Preço sem o BDI. A partir desta análise verifica-se a existência de vários itens, nos quais, o custo unitário supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, conforme se verifica pela planilha em anexo ao presente recurso.

Neste sentido, a referida irregularidade implica na incidência do item 10.13 do Edital, que também prevê a penalidade de desclassificação.

Frisa-se que o Edital faz lei entre a Administração, os participantes, e terceiros, devendo ser respeitado em sua integralidade. Tal está previsto no art. 3º e 41 da Lei 8.666/93, *in verbis*:



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Tal caráter é norteado pelo princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, cuja lição se empresta de Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães:

A vinculação ao instrumento convocatório pode ser entendida como princípio de limitação material e procedimental: a partir de sua divulgação, a Administração Pública e os particulares estão subordinados a ele. Devem estrito cumprimento aos termos e estão proibidos de o inovar (não só durante o processo licitatório, mas também quando da execução do contrato). Será este instrumento que instalará o interesse das pessoas privadas e os respectivos custos para a elaboração da proposta. Ele não pode ser substancialmente alterado (caso isto se dê, necessárias se fazem sua republicação e a reabertura de todos os prazos), mas somente convalidados os vícios formais de menor impacto no certame. Se na fase anterior a discricionariedade era plena (orientada pela política pública e raciocínios argumentativos), ela é praticamente eliminada depois

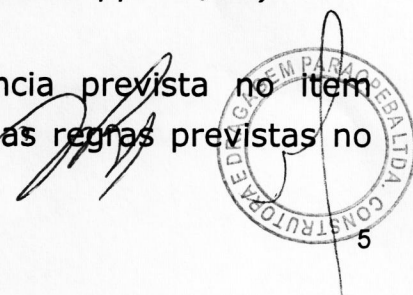


da publicação do instrumento convocatório: trata-se de ato administrativo autovinculante, a ser obedecido e eficazmente executado pela Administração.

Mas esta vinculação não é apenas endoadministrativa, pois produz efeitos ao exterior da entidade promotora da licitação: todos os interessados, terceiros e mesmo os demais Poderes constituídos (Judiciário, Legislativo, Ministério Público) devem obediência aos termos do instrumento convocatório. Quem dispõe de competência gerencial para definir a licitação é a Administração a quem a lei atribuiu tal título. A legitimidade democrática para a escolha pública de contratação e elaboração do ato convocatório é normativamente atribuída ao órgão ou entidade competente. Legitimidade, esta, que toma substância concreta (legal) quando da divulgação pública do instrumento. Por isso ele não pode ser alterado por quem quer que seja, pois estampa a configuração do interesse público primário posto em jogo.

O instrumento convocatório assume natureza de ato regulamentar vinculante. Ele se desdobra no tempo e disciplina a relação jurídico-processual que se desenvolverá entre Administração Pública, interessados e terceiros. O instrumento regulamenta, em termos específicos, como se dará aquela determinada licitação e a relação administrativa material que surgirá quando da assinatura do futuro contrato. Por isto não pode ser alterado e muito menos desrespeitado: uma vez publicado, cogente é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (Bockmann Moreira Egon. Vernalha Guimarães, Fernando. Licitação Pública – A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação – RDC. São Paulo, Malheiros Editores : 2012. pp. 79/80)

Não há qualquer excesso na exigência prevista no item 10.12.4 e relaxá-la seria, sim, descumprimento das regras previstas no



A circular stamp from the Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo is visible in the bottom right corner. The stamp contains the text 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO' and 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO'. A handwritten signature is written over the stamp.

ato convocatório pela Comissão Permanente de Licitações, bem como afronta a outros princípios da Lei 8.666/93, ao menos, o da legalidade, impessoalidade, igualdade e julgamento objetivo.

Portanto, a necessidade da apresentação da Taxa de Encargos Sociais na composição do preço é imperativa, e a sua ausência, tal como se verifica na proposta da Licitante Construtora Marins Ltda, deve importar em sua desclassificação.

III – DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO.

Diante do exposto, a Recorrente vem requerer que seja desclassificada a licitante Construtora Marins Ltda, com fulcro no item 10.12, subitem 10.12.4.1., e ainda, a título eventual, pelo descumprimento do Item 10.13.

Termos em que, pede deferimento.

Santa Luzia/MG, 01 de julho de 2020.

CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.



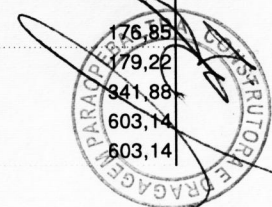
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ALTO DA MARAVILHA		BDI %	22,47
LOCAL:	TRECHO ENTRE AV. V- BAIRRO FRIMISA ATÉ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO		DATA BASE - OUTUBRO 2019 - DESONERADO	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	Custo Unitário ADMINISTRAÇÃO	P. UNITÁRIO S/BDI	P. UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1	CANTEIRO DE OBRAS						17.256,08
1.1	MOBILIZACAO DE CONTAINER	un	3,00	400,00	408,10	499,80	1.499,40
1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	3,00	400,00	408,10	499,80	1.499,40
1.3	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO	mês	6,00	600,00	612,15	749,70	4.498,20
1.4	VESTIARIO BOX 7 SANIT. 2 LAVAT. 1 MICTORIO	mês	6,00	550,00	561,14	687,23	4.123,38
1.5	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	6,00	550,00	561,14	687,23	4.123,38
1.6	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1,00	479,60	489,32	599,27	599,27
1.7	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	308,89	315,14	385,95	385,95
1.8	TUBO PVC D= 100 MM	M	30,00	14,07	14,35	17,57	527,10
2	ADMINISTRACAO LOCAL						194.367,18
2.1	ADMINISTRACAO LOCAL(5%)	unid.	1,00	187.840,97	158.705,95	194.367,18	194.367,18
3	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA						9.478,40
3.1	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	m	1.000,00	5,27	5,38	6,59	6.590,00
3.2	CONE EM PVC H= 75 CM	unid.	50,00	38,86	39,65	48,56	2.428,00
3.3	SINALIZAÇÃOPLACA 1,0X0,60M CH.26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	UNXMÊ	20,00	11,21	11,44	14,01	280,20
3.4	SINALIZAÇÃOPLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20	UNXMÊ	20,00	7,21	7,36	9,01	180,20
4	PLACA DE OBRA						4.527,54
4.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	18,00	201,30	205,38	251,53	4.527,54
5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						11.046,14
5.1	MOBILIZAÇÃO - CAVALO MECÂNICO ESTRADIEIRO 6 X 2, PBT 23.000 KG - 265 KW - MOTORISTA DE CAMINHÃO						5.523,07
5.1.1	CAMINHAO TANQUE 6.000 L	H	1,50	94,36	96,27	117,90	176,85
5.1.2	CAMINHAO TANQUE 10.000 L	H	1,50	95,63	97,56	119,48	179,22
5.1.3	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE BETUME	H	1,50	182,40	186,10	227,92	341,88
5.1.4	ROLO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.1.5	ROLO DE PNEUS	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ALTO DA MARAVILHA

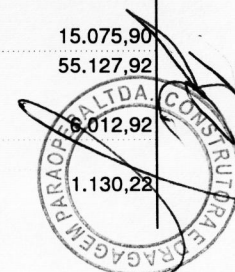
BDI %

22,47

LOCAL: TRECHO ENTRE AV. V- BAIRRO FRIMISA ATÉ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO

DATA BASE - OUTUBRO 2019 - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	Custo Unitário ADMINISTRAÇÃO	P. UNITÁRIO S/BDI	P. UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
5.1.6	MOTONIVELADORA	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.1.7	TRATOR DE PNEUS C/ GRADE	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.1.8	ROLO VIBRATORIO LISO	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.1.9	VASSOURA MECANICA	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.1.10	VIBROACABADORA DE ASFALTO	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.1.11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2	DESMOBILIZAÇÃO - CAVALO MECÂNICO ESTRADEIRO 6 X 2, PBT 23.000 KG - 265 KW - MOTORISTA DE CAMINHÃO						5.523,07
5.2.1	CAMINHAO TANQUE 6.000 L	H	1,50	94,36	96,27	117,90	176,85
5.2.2	CAMINHAO TANQUE 10.000 L	H	1,50	95,63	97,56	119,48	179,22
5.2.3	CAMINHAO DISTRIBUIDOR DE BETUME	H	1,50	182,40	186,10	227,92	341,88
5.2.4	ROLO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2.5	ROLO DE PNEUS	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2.6	MOTONIVELADORA	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2.7	TRATOR DE PNEUS C/ GRADE	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2.8	ROLO VIBRATORIO LISO	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2.9	VASSOURA MECANICA	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2.10	VIBROACABADORA DE ASFALTO	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
5.2.11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	VG	1,00	482,70	492,48	603,14	603,14
6	TRABALHOS EM TERRA						110.397,09
6.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO						
6.1.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, EXCL. TRANSPORT	M2	5.932,50	0,48	0,50	0,61	3.618,83
6.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA						
6.2.1	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	4.569,99	4,62	4,85	5,94	27.145,74
6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
6.3.1	1 KM < DMT <= 2 KM	m³	2.538,03	4,67	4,85	5,94	15.075,90
6.3.2	DMT > 5 KM	m³km	34.029,58	1,26	1,32	1,62	55.127,92
6.4	ATERRO COMPACTADO						
6.4.1	COM ROLO VIBRATORIO	m³	1.382,28	3,40	3,55	4,35	6.012,92
6.5	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL						
6.5.1	H <= 1.5 M	m³	251,72	3,60	3,67	4,49	1.130,22
6.6	REATERRO DE VALA						





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

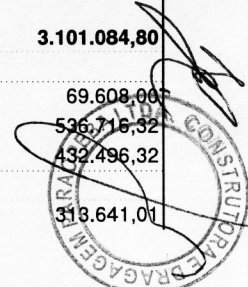
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ALTO DA MARAVILHA **BDI %** **22,47**

LOCAL: TRECHO ENTRE AV. V- BAIRRO FRIMISA ATÉ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO **DATA BASE - OUTUBRO 2019 - DESONERADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	Custo Unitário ADMINISTRAÇÃO	P. UNITÁRIO S/BDI	P. UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
6.6.1	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU SIMILAR	m³	74,40	16,57	16,91	20,71	1.540,82
6.7	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA						
6.7.1	COM PLACA VIBRATORIA	m²	173,60	3,43	3,50	4,29	744,74
7	DRENAGEM						233.261,48
7.1	REDE TUB. CONC. ARMADO JUNTA ELASTICA CLAS. PA-2						
7.1.1	DN= 400 MM	m	248,00	96,97	98,94	121,17	30.050,16
7.2	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR						
7.2.1	TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	32,24	355,34	362,54	444,00	14.314,56
7.3	FORMA EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA						
7.3.1	EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	m²	109,12	18,68	19,06	23,34	2.546,86
7.4	ALA DE REDE TUBULAR						
7.4.1	D= 500 MM	unid.	25,00	803,91	820,20	1.004,50	25.112,50
7.5	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP						
7.5.1	D= 500 MM	unid.	20,00	1.024,89	1.045,66	1.280,62	25.612,40
7.6	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP						
7.6.1	D= 500 MM	m	50,00	503,32	513,52	628,91	31.445,50
7.7	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP						
7.7.1	D= 500 MM	m	100,00	336,28	343,09	420,18	42.018,00
7.8	SARJETA PADRÃO - SUDECAP						
7.8.1	TIPO A - (50X10)CM - DES-R01	m	1.850,00	19,14	16,20	19,84	36.704,00
7.9	CANALETA - PADRAO SUDECAP						
7.9.1	TIPO 2 - D= 300 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	80,00	55,78	56,91	69,70	5.576,00
7.9.2	TIPO 2 - D= 400 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	80,00	74,89	76,41	93,58	7.486,40
7.9.3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03	unid.	10,00	991,99	1.012,09	1.239,51	12.395,10
8	PAVIMENTAÇÃO						3.101.084,80
8.1	REGULARIZAÇÃO						
8.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	31.640,00	1,80	1,80	2,20	69.608,00
8.1.2	SUB-BASE ESTAB.GRANUL., COMP. ENERG.PROCTOR MODIF.	m³	5.149,84	112,99	85,10	104,22	536.716,32
8.1.3	BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.ENERG.PROCTOR INTERMED.	m³	4.149,84	109,33	85,10	104,22	432.496,32
8.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
8.2.1	DMT > 10KM	txkm	429.645,22	0,62	0,60	0,73	313.641,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS****OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ALTO DA MARAVILHA**BDI %****22,47****LOCAL:** TRECHO ENTRE AV. V- BAIRRO FRIMISA ATÉ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO

DATA BASE - OUTUBRO 2019 - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	Custo Unitário ADMINISTRAÇÃO	P. UNITÁRIO S/BDI	P. UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
8.3	IMPRIMAÇÃO						
8.3.1	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	m ²	27.685,00	7,17	6,10	7,47	206.806,95
8.4	PINTURA						
8.4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m ²	27.685,00	1,62	1,60	1,96	54.262,60
8.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE						
8.5.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - INCLUSIVE TRANSPORTE PARA OBRA.	t	3.317,47	410,14	348,25	426,50	1.414.900,96
8.6	TRANSPORTE DE CBUQ						
8.6.1	DMT > 10KM	txkm	99.524,16	0,62	0,60	0,73	72.652,64
9	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						209.219,50
9.1	MEIO FIO E CORDAO - PADRAO SUDECAP						
9.1.1	MEIO FIO CONCRETO FCK<=18MPA TIPO A (12X16,7X35)CM	m	7.910,00	29,29	21,60	26,45	209.219,50
TOTAL							R\$ 3.890.638,21

